

O SI2E, **Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego**, visa apoiar de forma simplificada pequenos investimentos empresariais de base local e complementar os atuais incentivos às empresas no domínio da competitividade.

- O SI2E apoia de forma simplificada pequenos investimentos empresariais de base local;
- O SI2E vem complementar os atuais incentivos às empresas do domínio da competitividade;
- O SI2E discrimina positivamente as iniciativas empresariais dos territórios de baixa densidade.

O **SI2E** estimula o **surgimento de iniciativas empresariais e a criação de emprego em territórios de baixa densidade** e por essa via **promove o desenvolvimento e a coesão económica e social do país**. Não se aplicando exclusivamente aos territórios de baixa densidade, o SI2E favorece, através de majorações específicas, os investimentos neles realizados e sobretudo cria condições para uma maior dinâmica empresarial ao ajustar tipologias de projetos às condições reais das micro e pequenas empresas do interior.

Uma das prioridades assumidas é o **combate ao desemprego**, através da promoção da criação de emprego, materializada na elegibilidade da remuneração dos postos de trabalho criados preenchidos por desempregados inscritos no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.


Tipologia de Operação:


- Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
- Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.

Condições de acesso:

- estar legalmente constituído;
- ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;




ÉVORA
PITE, Rua Circular Norte, 21
7005-841 Évora


Lisboa
IDEIAHUB – Av. D. João II, N°35, Edifício Infante
11ªA, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa


FARO
Loteamento Industrial de Loulé
8100-272 Loulé

- ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- ser micro ou pequena empresa certificada eletronicamente certificada eletronicamente pelo IAPMEI;
- não ter operações aprovadas no âmbito do SI2E, ao abrigo do mesmo fundo, que não se encontrem encerradas;
- conduzir à criação líquida de emprego;
- apresentar uma despesa máxima de investimento elegível de 100 mil euros.

Quem pode candidatar-se:

- Pequenas e micro empresas que, independentemente da sua forma jurídica, exerçam uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.


Taxa de incentivo:


- 40 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade e de 30 % para os investimentos localizados nos restantes territórios; incentivo não reembolsável

A taxa de apoio relativa à criação de postos de trabalho para desempregados ou jovens à procura do primeiro emprego ou para a criação do próprio emprego, é atribuído através da comparticipação total das remunerações e tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS), com os seguintes limites:

- 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego;
- 3 meses, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses.




ÉVORA
PITE, Rua Circular Norte, 21
7005-841 Évora


Lisboa
IDEIAHUB – Av. D. João II, N.º35, Edifício Infante
11.ªA, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa


FARO
Loteamento Industrial de Loulé
8100-272 Loulé

Aos períodos máximos atrás referidos podem acrescer as seguintes majorações:

Majoração de 3 meses por cada uma das seguintes situações:

- Projetos localizados em territórios de baixa densidade;
- Projetos de criação de empresas;
- Para trabalhadores do género sub-representado da categoria profissional em questão.

Principais despesas elegíveis:

1 - Para efeitos de investimento físico, na componente FEDER, são elegíveis as seguintes despesas:


- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a servisse», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Serviços de arquitetura e engenharia relacionados com a implementação do projeto;
- g) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade em que seja imprescindível à execução da operação, sujeito a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;




- h) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto de investimento sujeitos a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- i) Obras de remodelação ou adaptação, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, indispensáveis à concretização do investimento sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- j) Participação em feiras e exposição no estrangeiro sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas:
 - Custos com o arrendamento de espaço, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras, nomeadamente os relativos aos consumos de água, eletricidade, comunicações, inserções em catálogo de feira e os serviços de tradução/intérprete;
 - Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição, nomeadamente aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte e manuseamento de mostruários, materiais e outros suportes promocionais;
 - Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras.

2 - Para efeitos de criação de emprego, na componente FSE, são elegíveis as despesas com remunerações de postos de trabalho criados, nas seguintes situações:




ÉVORA
PITE, Rua Circular Norte, 21
7005-841 Évora


Lisboa
IDEIAHUB – Av. D. João II, N.º35, Edifício Infante
11.ªA, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa



FARO
Loteamento Industrial de Loulé
8100-272 Loulé


- a) Criação do próprio emprego;
- b) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há mais de 6 meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), incluindo desempregados de longa e muito longa duração;
- c) Criação de postos de trabalho para jovens até 30 anos à procura do primeiro emprego inscritos no IEFP, I. P., como desempregados há pelo menos 2 meses.

3 - Apenas são elegíveis as despesas realizadas após a data da candidatura e que respeitem o período máximo de execução previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo anterior.

Âmbito territorial: Regional (condições definidas em aviso de abertura consoante a região de abrangência)




ÉVORA
PITE, Rua Circular Norte, 21
7005-841 Évora


Lisboa
IDEIAHUB – Av. D. João II, N.º35, Edifício Infante
11.ªA, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa


FARO
Loteamento Industrial de Loulé
8100-272 Loulé